



	BACTERICIDA PARA USO ORAL, SABOR VARIADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO				Rubrica
118	KIT CIRÚRGICO CONTENDO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO: 02 AVENTAIS; 01 CAMPO DE BANCADA; 01 CAMPO FENESTRADO; 01 PROTETOR DE REFLETOR; 01 PROTETOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 01 PROTETOR DE SUGADOR. GRAMATURA GROSSA	KIT	1.200	-	1.200
119	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AUXILIA NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 40 UNIDS. PRODUTO ESTERILIZADO. FABRICADO EM RESINA ABS. PRODUTO DESCARTÁVEL.	CAIXA	60	-	60

LOTE 24 - ENDODONTIA_E_ORTODONTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	CEO	POLI	TOTAL
1	BARREIRA GENGIVAL PARA CLAREAMENTO	UNID	12	-	12
2	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - IRM): LÍQUIDO - FRASCO COM 15ML (COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%) + PÓ - FRASCO COM 38G (COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA)	KIT	50	-	50
3	CIMENTO ENDODÔNTICO (OXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) LÍQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) APRES. PÓ FRASCO C/ 12G.	FRASCO	60	-	60
4	CIMENTO ENDODÔNTICO (OXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) LÍQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) APRES. LÍQUIDO FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	60	-	60
5	CIMENTO REPARADOR, SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRICAL, HIDROFÍLICO, PARA TRATAMENTO DE ACIDENTES E COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO, RENDIMENTO 07 PORÇÕES. MTA	CAIXA	8	-	8
6	COLTOSOL - MATERIAL PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL, ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA EM CONTATO COM A SALIVA. POSSUI GRANDE ADERÊNCIA, GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. POTE CONTENDO 20G.	UNID	50	-	50
7	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 30. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
8	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 35. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
9	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 40. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
10	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 45. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
11	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 50. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	CAIXA	30	-	30



					Rubrica
12	(CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 55, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
13	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 60, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04UNIDS	CAIXA	30	-	30
14	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 70, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04UNIDS	CAIXA	30	-	30
15	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 21 MM, NO CALIBRE 80, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
16	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 30, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
17	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 35, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
18	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 40, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
19	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 45, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	20	-	20
20	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 50, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
21	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 55, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
22	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 60, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
23	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 70, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
24	COMPACTADOR TERMOMECÂNICO ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25 MM, NO CALIBRE 80, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, (CONDENSADOR DE GUTAPERCHA) - CAIXA COM 04 UNIDS	CAIXA	30	-	30
25	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40, CAIXA COM 120 UNIDS 28 MM. GUTAPERCHA PADRONIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS ISO; -CONFECCIONADAS COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E COM MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, PROPORCIONANDO CONES CALIBRADOS DENTRO DOS PADRÕES ISO.	CAIXA	200	-	200
26	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45 A 80, CAIXA COM 120 UNIDS 28 MM. GUTAPERCHA PADRONIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS ISO; -CONFECCIONADAS COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E COM MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, PROPORCIONANDO CONES CALIBRADOS DENTRO DOS PADRÕES ISO.	CAIXA	200	-	200
27	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 3ª SÉRIE , CAIXA COM 120 UNIDS 28MM. GUTAPERCHA PADRONIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS ISO; -CONFECCIONADAS COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E COM MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, PROPORCIONANDO CONES CALIBRADOS DENTRO DOS PADRÕES ISO.	CAIXA	5	-	5



28	CONES ACESSÓRIOS XF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDS.	CAIXA	50	-	50
29	CONES ACESSÓRIOS FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDS.	CAIXA	50	-	50
30	CONES ACESSÓRIOS MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAL	CAIXA	60	-	60
31	CONES ACESSÓRIOS F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAL	CAIXA	60	-	60
32	CONES ACESSÓRIOS FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAL	CAIXA	60	-	60
33	CONES ACESSÓRIOS M; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 31MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAL	CAIXA	60	-	60
34	EDTA-LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES À BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	20	-	20
35	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LÍQUIDO INCOLOR; COMPOSICAO EUCALIPTOL U.S.P.; UTILIZADO CURATIVO TEMPORARIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES; FRASCO COM 10ML.	FRASCO	20	-	20
36	EUGENOL- FRASCO COM 10ML.	FRASCO	20	-	20
37	FORMOCRESOL LIQUIDO FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	-	20
38	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ PRÓ-ANÁLISE (PA). APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE 10G.	FRASCO	20	-	20
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE 1 %, SOLUÇÃO MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	FRASCO	120	-	120
40	IOBOFÓRMIO: LÍQUIDO. FRASCO 10G.	FRASCO	20	-	20
41	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO - CAIXA C/ 26 UNIDS, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI, USO ÚNICO. ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO, AROMATIZADO,	CAIXA	180	-	180



				Rubrica
42	COMPOSIÇÃO: LÁTEX, UTILIZADO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO. LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	150	150
43	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	200	200
44	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	150	150
45	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 06, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
46	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 06, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
47	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 08, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
48	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 08, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
49	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 08, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
50	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 10, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
51	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 10, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
52	LIMA FLEXOFILÉ ESPECIAL NÚMERO 10, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	40	40
53	LIMA FLEXOFILÉ NÚMERO 15, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
54	LIMA FLEXOFILÉ NÚMERO 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM	CAIXA	60	60



				Rubrica
	AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.			
55	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 15, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
56	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
57	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
58	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 20, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
59	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
60	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
61	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 25, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
62	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
63	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
64	LIMA FLEXOFILE NÚMERO 30, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROX.) FABRICADO POR TORÇÃO. CX COM 6 UNID.	CAIXA	60	60
65	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM. CABO PLÁSTICO E	CAIXA	20	20



	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.				
66	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM. CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	20	-	20
67	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM. CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	20	-	20
68	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM. CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	20	-	20
69	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM. CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	20	-	20
70	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM. CABO PLÁSTICO E	CAIXA	20	-	20



	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO. TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.				
71	LIMA RECÍPROC SORTIDA (25 MM DE COMPRIMENTO DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA) . CAIXA COM 4 UNIDS 2XR25/1XR40/1XR50.	CAIXA	20	-	20
72	LIMA RECÍPROC SORTIDA (31 MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA . CAIXA COM 4 UNIDS 2XR25/1XR40/1XR50.	CAIXA	20	-	20
73	LIMA RECÍPROC R25 CONICIDADE 08 (25 MM DE COMPRIMENTO DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA) . CAIXA COM 4 UNIDS.	CAIXA	20	-	20
74	LIMA RECÍPROC R25 CONICIDADE 08 (31MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA . CAIXA COM 4 UNIDS.	CAIXA	20	-	20
75	LIMA RECÍPROC R40 CONICIDADE 06 (25 MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA) . CAIXA COM 4 UNIDS.	CAIXA	20	-	20
76	LIMA RECÍPROC R40 CONICIDADE 06 (31MM DE COMPRIMENTO) DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NITI GARANTE FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA . CAIXA COM 4 UNIDS.	CAIXA	20	-	20
77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO . APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; BASE: CLOROFENOL,CANFORA,ALC ETILICO 96 G, AGUA DEION.; FINALIDADE: LIMPEZA,DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECCAO; ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGESICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSORES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORANO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO COM 10ML.	CAIXA	10	-	10
78	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA COM PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 02 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA. CALLEN PMCC	CAIXA	10	-	10
79	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA. CALLEN	CAIXA	10	-	10
80	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE TAM 15-40 COM 28MM; COM 120 UNIDS	CAIXA	200	-	200
81	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE TAM 45-80 COM 28MM; COM 120 UNIDS	CAIXA	200	-	200
82	TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	CAIXA	6	-	6



	PULPAR; COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO; SPRAY COM 200 ML; SEM CFC, INODORO E ATOXICO. RECOMENDAÇÕES RESFRIAMENTO ATE - 40 °C.				
83	TRICRESOLFORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENÓLICOS. FRASCO COM 20 ML.	CAIXA	20	-	20
84	ADESIVO/CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA COLAGEM DE BRÁQUETES ORTODÔNTICOS FEITOS EM POLICARBONATO, METAL E CERÂMICA. CURA FOTOATIVADA, PERMITINDO AO PROFISSIONAL TOTAL CONTROLE DA COLAGEM DO BRÁQUETE E A INSTALAÇÃO IMEDIATA DO ARCO ORTODÔNTICO. MONOCOMPONENTE. O PRIMER JÁ ESTÁ INCORPORADO AO ADESIVO NA MESMA SERINGA, DIMINUINDO UM PASSO CLÍNICO E CONSEQUENTEMENTE FACILITANDO E AGILIZANDO O PROCEDIMENTO. DESTE MODO, É NECESSÁRIO SOMENTE O CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM ESMALTE, LAVAGEM E SECAGEM E POSTERIOR APLICAÇÃO DO PRODUTO NO BRÁQUETE PARA SUA CIMENTAÇÃO. ORTHOCEM APRESENTA RESISTÊNCIA ADESIVA BALANCEADA, IDEALIZADA PARA SER SUFICIENTE PARA RESISTIR À SOLICITAÇÃO MECÂNICA DA TERAPIA ORTODÔNTICA PORÉM NÃO SER EXCESSIVAMENTE ADESIVO QUE DIFICULTE SUA REMOÇÃO AO FINAL DO TRATAMENTO. SUA VISCOSIDADE PERMITE FÁCIL POSICIONAMENTO DOS BRÁQUETES E SUA CAPACIDADE DE RESISTIR À VARIAÇÃO DE COR AO LONGO DO TEMPO TRAZ UM BENEFÍCIO ESTÉTICO SIGNIFICANTE. SERINGA CONTENDO 4G.	SERINGA	50	-	50
85	ARCO ORTODÔNTICO EXTRA ORAL MÉDIO DURO REF 50.10.002 (ARCO INT.-.045"). ACOMPANHA BOLSA.	UNID	20	-	20
86	ARCO ORTODÔNTICO EXTRA ORAL MÉDIO DURO PEQ REF 50.10.003. (ARCO INT.-.045"). ACOMPANHA BOLSA.	UNID	20	-	20
87	REF 50.70.011 - ARCO ORTODÔNTICO NITI (.012") MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO . - REDONDO Ø0,30MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
88	REF 50.70.012 - ARCO ORTODÔNTICO NITI (.014"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - REDONDO Ø0,35MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
89	REF 50.70.013 - ARCO ORTODÔNTICO NITI (.016"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - REDONDOØ0,40MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
90	REF 50.70.014 - ARCO ORTODÔNTICO NITI (.018"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - REDONDOØ0,45MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
91	REF 50.70.015 - ARCO ORTODÔNTICO NITI (.020"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - REDONDOØ0,50MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
92	REF 50.71.002 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.016"X.016"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - QUADRADO 0,40X0,40MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
93	REF 50.72.011 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.016"X.022"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - RETANGULAR 0,40X0,55MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
94	REF 50.72.012 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.017"X.025"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - RETANGULAR 0,43X0,63MM PCT 10 UNIDS.	PCT	120	-	120
95	REF 50.72.013 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.018"X.025"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - RETANGULAR 0,45X0,63MM PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
96	REF 50.72.014 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.019"X.025"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - RETANGULAR 0,48X0,63MM PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
97	REF 50.72.015 ARCO ORTODÔNTICO NITI (.021"X.025"). MÉDIO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - RETANGULAR 0,53X0,63MM PCT 10	PCT	20	-	20



	UNIDS.				
98	REF 50.70.021 ARCO ORTODÔNTICO (0.12) CURVA REVERSA DE NITI REDONDO 0,30MM MÉDIO PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
99	REF 50.70.022 ARCO ORTODÔNTICO (0.14) CURVA REVERSA DE NITI REDONDO 0,35MM MÉDIO PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
100	REF 50.70.023 ARCO ORTODÔNTICO (0.16) CURVA REVERSA DE NITI REDONDO 0,40MM MÉDIO PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
101	REF 50.70.024 ARCO ORTODÔNTICO (0.18) CURVA REVERSA DE NITI REDONDO 0,45MM MÉDIO PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
102	REF 50.70.034 ARCO ORTODÔNTICO (0.20) CURVA REVERSA DE NITI REDONDO 0,50MM MÉDIO PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
103	REF 50.71.003 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.16) CURVA REVERSA DE NITI QUADRADO (0,40X0,40MM) MÉDIO. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
104	REF 50.72.021 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.22) CURVA REVERSA DE NITI RETANGULAR (0,40X0,55MM) MÉDIO. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
105	REF 50.72.022 ARCO ORTODÔNTICO (0.17X0.25) CURVA REVERSA DE NITI RETANGULAR (0,43X0,63MM) MÉDIO. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
106	REF 50.72.023 ARCO ORTODÔNTICO (0.19X0.25) CURVA REVERSA DE NITI RETANGULAR (0,48X0,63MM) MÉDIO. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
107	REF 50.60.000 ARCO ORTODÔNTICO (0.12) 0,30MM SUPERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO . PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
108	REF 50.70.000 ARCO ORTODÔNTICO (0.12) 0,30MM INFERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
109	REF 50.60.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.14) 0,35MM SUPERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO. PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
110	REF 50.70.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.14)0,35MM INFERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
111	REF 50.60.002 ARCO ORTODÔNTICO (0.16) 0,40MM SUPERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO. PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
112	REF 50.70.002 ARCO ORTODÔNTICO (0.16) 0,40MM INFERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
113	REF 50.60.003 ARCO ORTODÔNTICO (0.18)0,45MM SUPERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO . PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
114	REF 50.70.003 ARCO ORTODÔNTICO (0.18) 0,45MM INFERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
115	REF 50.60.004 ARCO ORTODÔNTICO (0.20) 0,50MM SUPERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO . PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
116	REF 50.70.004 ARCO ORTODÔNTICO (0.20) 0,50MM INFERIOR INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL REDONDO PCT 10 UNIDS.	PCT	25	-	25
117	REF 50.61.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.16) (0,40X0,40MM) SUP INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL QUADRADO . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
118	REF 50.71.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.16) (0,40X0,40MM) INF INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL QUADRADO . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
119	REF 50.62.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.22) (0,40X0,55MM) SUP INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
120	REF 50.72.001 ARCO ORTODÔNTICO (0.16X0.22) (0,40X0,55MM) INF INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
121	REF 50.62.002 ARCO ORTODÔNTICO (0.17X0.25) (0,43X0,63MM) SUP INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
122	REF 50.72.002 ARCO ORTODÔNTICO 0.17X0.25 (0,43X0,63MM) INF INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR . PCT 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
123	REF 50.62.003 ARCO ORTODÔNTICO 0.18X0.25 (0,45X0,63MM) SUP INTRAORAL CRNI - AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR . PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
124	REF 50.72.003 ARCO ORTODÔNTICO 0.18X0.25 (0,45X0,63MM) INF	PCT	15	-	15



	INTRAORAL CRNI – AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR. PCT 10 UNIDS.				
125	REF 50.62.004 ARCO ORTODÔNTICO 0.19X0.25 (0,48X0,63MM) SUP INTRAORAL CRNI – AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
126	REF 50.62.004 ARCO ORTODÔNTICO 0.19X0.25 (0,48X0,63MM) INF INTRAORAL CRNI – AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
127	REF 50.62.005 ARCO ORTODÔNTICO 0.21X0.25 (0,53X0,63MM) SUP INTRAORAL CRNI – AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
128	REF 50.62.005 ARCO ORTODÔNTICO 0.21X0.25 (0,53X0,63MM) INF INTRAORAL CRNI – AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR. PCT 10 UNIDS.	PCT	15	-	15
129	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 34,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.340	PCT	12	-	12
130	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 34,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.345	PCT	12	-	12
131	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF DIR./ ESQ. - 35,0MM - PARA 1º2º MOLAR. CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.350	PCT	12	-	12
132	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF DIR./ ESQ. - 35,5MM - PARA 1º2º MOLAR. CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.355	PCT	12	-	12
133	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF DIR./ ESQ. - 36,0MM - PARA 1º2º MOLAR. CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.360	PCT	12	-	12
134	BANDA ORTODÔNTICA - UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 36,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.365	PCT	12	-	12
135	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 37,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.370	PCT	12	-	12
136	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 37,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.375	PCT	12	-	12
137	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 38,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.380	PCT	12	-	12
138	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 38,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.385	PCT	12	-	12
139	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 39,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.390	PCT	12	-	12
140	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL INF. DIR./ ESQ. - 39,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.01.395	PCT	12	-	12
141	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 34,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.340	PCT	12	-	12
142	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 34,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.345	PCT	12	-	12
143	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 35,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.350	PCT	12	-	12
144	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 35,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.355	PCT	12	-	12
145	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 36,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.360	PCT	12	-	12
146	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 36,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.365	PCT	12	-	12
147	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 37,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.370	PCT	12	-	12
148	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 37,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.375	PCT	12	-	12
149	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 38,0MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.380	PCT	12	-	12
150	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 38,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.385	PCT	12	-	12
151	BANDA ORTODÔNTICA – UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 39,0MM - PARA	PCT	12	-	12



	1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.390				
152	BANDA ORTODÔNTICA - UNIVERSAL SUP. DIR./ ESQ. - 39,5MM - PARA 1º2º MOLAR CX COM 10 UNIDS. REF 40.02.395	PCT	12	-	12
153	BOTÃO ORTODÔNTICO - LINGUAL PARA COLAGEM - Ø 3,5MM COM 10 UNIDS. REF 30.10.205	PCT	12	-	12
154	BOTÃO ORTODÔNTICO - LINGUAL PARA SOLDAGEM - Ø 4,5MM COM 10 UNIDS. REF 30.10.105	PCT	12	-	12
155	BOTÃO ORTODÔNTICO - LINGUAL CÔNCAVO PARA COLAGEM - Ø 3,45MM COM 10 UNIDS. REF 30.10.203	PCT	12	-	12
156	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.422 - P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/D- SLOT .022" CX COM 10 UNID.	PCT	20	-	20
157	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.424- P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/E- SLOT .022" CX COM 10 UNID.	PCT	20	-	20
158	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.413 - P/COL.1º E 2º PRÉ-MOLAR C/GAN.S/D- SLOT .022 CX COM 10 UNID.	PCT	40	-	40
159	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.415 - P/COL.1º E 2º PRÉ-MOLAR C/GAN.S/E- SLOT .022 CX COM 10 UNID.	PCT	40	-	40
160	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTHMAX REPOSIÇÃO REF 10.15.426 - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/D- SLOT .022" CX COM 10 UNID.	PCT	20	-	20
161	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.428 - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/E- SLOT .022" CX COM 10 UNID.	PCT	20	-	20
162	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.418 - P/COL.CAN.C/GAN.I/D- SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
163	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.420 - P/COL.CAN.C/GAN.I/E- SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
164	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.409 - P/COL.CAN. C/GAN.S/D - ANG 9º - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
165	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.411 - P/COL.CAN. C/GAN.S/E - ANG. 9º - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
166	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.400- P/COL.INC.CENTR.S/D - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
167	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.401 - P/COL.INC.CENTR.S/E - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
168	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.402- P/COL.INC.LAT.S/D - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
169	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.403 - P/COL.INC.LAT.S/E - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	20	-	20
170	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS - ROTH MAX REPOSIÇÃO REF 10.15.416- P/COL.INCISIVOS INFERIORES.D/E - SLOT .022" CX COM 10 UNIDS.	PCT	50	-	50
171	KIT DE BRÁQUETES ROTH MAX. REF 10.15.903 ÂNGULO CANINO SUPERIOR 9º. GANCHO CANINO E PRÉ-MOLAR. SLOT .022" (1 CASO)	BOCA	200	-	200
172	CAIXA DE APARELHO MÓVEL PARA ORTODONTIA - MULTICOLOR COM 10 UNIDS.	PCT	30	-	30
173	CAIXA PARA BRÁQUETES 210X160MM. REF 80.02.030	UNID	2	-	2
174	CAIXA PARA BANDAS SUPERIORES 210X160MM. USO UNIVERSAL. REF 80.02.011	UNID	2	-	2
175	CAIXA PARA BANDAS INFERIORES 210X160MM. USO UNIVERSAL. REF 80.02.021	UNID	2	-	2
176	CASQUETE - TRACÇÃO REGULÁVEL INTERLANDI. REF 70.35.001	UNID	20	-	20
177	CONFORMADOR DE BARRA PALATINA.	UNID	20	-	20
178	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" LEVE REF 60.01.210 ,PCT COM 100 UNIDS.	PCT	20	-	20



179	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" MÉDIO REF 60.01.211 ,PCT COM 100 UNIDS.	PCT	20	-	20
180	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" PESADO REF 60.01.212 ,PCT COM 100 UNIDS.	PCT	20	-	20
181	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/4" LEVE REF 60.01.302, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
182	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/4" MÉDIO REF 60.01.203, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
183	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/4" PESADO REF 60.01.322, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
184	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/8" LEVE REF 60.01.200, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
185	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/8" MÉDIO REF 60.01.310 PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
186	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 1/8" PESADO REF 60.01.320 PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
187	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/16" LEVE REF 60.01.201, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
188	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/16" MÉDIO REF 60.01.311 PCT COM 1000 UNIDS.	PCT	20	-	20
189	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/16" PESADO REF 60.01.321, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
190	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/8" LEVE REF 60.01.304, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
191	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/8" MÉDIO REF 60.01.314, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
192	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 3/8" PESADO REF 60.01.208, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
193	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 5/16" LEVE REF 60.01.303, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
194	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 5/16" MÉDIO REF 60.01.205, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
195	ELÁSTICO INTRAORAL EM LÁTEX 5/16" PESADO REF 60.01.323, PCT COM 1.000 UNIDS.	PCT	20	-	20
196	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE CURTO ROLO COM 4,5M CINZA. REF 60.05.501	UNID	10	-	10
197	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE MÉDIO ROLO COM 4,5M CINZA. REF 60.05.511	UNID	10	-	10
198	ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE LONGO ROLO COM 4,5M CINZA. REF 60.05.521	UNID	10	-	10
199	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA - TIPO BENGALINHA - ØINT.1.2MM DE CORES VARIADAS. PCT COM 100 UNIDS.	PCT	150	-	150
200	ELÁSTICO ORTODÔNTICO ROTATOR CINZA PCT COM 100 UNID. REF 60.07.101	PCT	10	-	10
201	ELÁSTICO ORTODÔNTICO SEPARADOR - ANEL - 4.8MM (3/16") VERDE PCT COM 1000 UNIDS A GRANEL. REF 60.04.400	PCT	6	-	6
202	ELÁSTICO ORTODÔNTICO SEPARADOR - ANEL - 4.0MM (5/32") AZUL PCT COM 1000 UNIDS A GRANEL. REF 60.04.200	PCT	6	-	6
203	ESCUDO DE BIMLER TAMANHO MÉDIO. PCT COM 10 UNIDS. REF 65.01.010	PCT	3	-	3
204	EXPANSOR EM LEQUE 8MM, AÇO INOX REF 65.05.160	UNID	10	-	10
205	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO BORBOLETA 10MM, AÇO INOX REF 65.05.014	UNID	10	-	10
206	EXPANSOR HIRAX PARA DISJUNÇÃO PALATINA DE 07 MM, AÇO INOX.	UNID	30	-	30



	ACOMPANHA CHAVE DE ATIVAÇÃO. REF 65.05.010				
207	EXPANSOR HIRAX PARA DISJUNÇÃO PALATINA DE 09 MM, AÇO INOX. ACOMPANHA CHAVE DE ATIVAÇÃO. REF 65.05.011	UNID	30	-	30
208	EXPANSOR HIRAX PARA DISJUNÇÃO PALATINA DE 11 MM, AÇO INOX. ACOMPANHA CHAVE DE ATIVAÇÃO. REF 65.05.012	UNID	30	-	30
209	EXPANSOR HIRAX PARA DISJUNÇÃO PALATINA DE 13MM, AÇO INOX. ACOMPANHA CHAVE DE ATIVAÇÃO. REF 65.05.013	UNID	30	-	30
210	FIO ORTODÔNTICO EM ROLO DURO ELÁSTICO CRNI REDONDO - 0,60 MM (0.24") EM ROLO 50G. REF 55.01.060	ROLO	5	-	5
211	FIO ORTODÔNTICO EM ROLO DURO ELÁSTICO CRNI REDONDO - 0,70 MM (0.28") EM ROLO 50G. REF 55.01.070	ROLO	5	-	5
212	FIO ORTODÔNTICO EM ROLO DURO ELÁSTICO CRNI REDONDO - 0,80 MM (0.32") EM ROLO 50G. REF 55.01.080	ROLO	12	-	12
213	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI 0,25MM (0.10") - ROLO COM 50G. REF 55.01.210	ROLO	5	-	5
214	FIO EM ROLO PARA AMARRILHO CRNI 0,30MM (0.12") - ROLO COM 50G. REF 55.01.212	ROLO	5	-	5
215	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO REF 30.40.009 - .022" COM 10 UNIDS	PCT	12	-	12
216	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO UNIVERSAL PARA ARCO REF 30.40.005 - .022" COM 10 UNIDS.	PCT	12	-	12
217	GANCHO ORTODÔNTICO P/ TRACÇÃO DE DENTES INCLUSOS REF 30.21.104. Ø 3,45MM. PCT COM 10 UNIDS.	PCT	12	-	12
218	GANCHO ORTODÔNTICO P/ TRACÇÃO DE DENTES INCLUSOS COM CORRENTE DE 31MM REF 30.21.107. Ø 3,45MM. PCT COM 10 UNIDS.	PCT	12	-	12
219	GANCHO ORTODÔNTICO P/SOLDAGEM TAMANHO 4MM - COM 100 UNIDS. REF 30.20.101	PCT	12	-	12
220	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO 10 ML	FRASCO	12	-	12
221	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO COM 15G	FRASCO	12	-	12
222	MÁSCARA FACIAL DE PETIT.	UNID	10	-	10
223	MENTONEIRA ORTODÔNTICA COMPLETA TRACÇÃO ALTA. REF 70.36.001	UNID	12	-	12
224	MINI ESPORÃO EDUCADOR LINGUAL. PCT COM 10 UNIDS. REF 30.60.002	PCT	10	-	10
225	MOLA ORTODÔNTICA DE CRNI HEL (ABERTA) REF 35.20.060. COMPRESSÃO Ø INTERNO 0,8MM (0.32") COM 1 METRO	UNID	10	-	10
226	MOLA ORTODÔNTICA DE CRNI HEL (FECHADA) REF 35.20.061. TRACÇÃO Ø INTERNO 0,8MM (0.32") COM 1 METRO	UNID	10	-	10
227	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO. FORÇA DE 100GF A 1600GF (CN) REF 75.02.006	UNID	1	-	1
228	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO. FORÇA DE 50GF A 500GF (CN) REF 75.02.008	UNID	1	-	1
229	TENSIÔMETRO ORTODÔNTICO. FORÇA DE 25GF A 250GF (CN) REF 75.02.009	UNID	1	-	1
230	TALA CERVICAL UNIVERSAL PARA TRACÇÃO BAIXA. REF 70.20.032	UNID	12	-	12
231	TRACIONADOR COM MOLA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FORÇA LEVE 350GF REF 70.40.102. PCT COM 10 UNIDS.	PCT	3	-	3
232	TRACIONADOR COM MOLA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FORÇA MÉDIO 500GF REF 70.40.202. PCT COM 10 UNIDS.	PCT	3	-	3
233	TRACIONADOR COM MOLA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FORÇA PESADO 750GF REF 70.40.302. PCT COM 10 UNIDS.	PCT	3	-	3
234	TUBO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO 0,75MM. ROLO COM 3M. REF 60.05.401	UNID	5	-	5
235	TUBO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO 0,95MM. ROLO COM 3M. REF	UNID	5	-	5



	60.05.411				
236	TUBO DE COLAGEM SIMPLES CONVERSIVEL. PCT COM 10. REF 20.41.263	PCT	150	-	150
237	TUBO ORTODÔNTICO CRUZADO .022" COM 10 UNIDS. REF 30.40.006	PCT	10	-	10
238	TUBO ORTODÔNTICO LINGUAL SOLDAGEM GANCHO CENTRAL. SLO 18". PCT COM 10. REF 20.61.206	PCT	15	-	15
239	TUBOS DE SOLDAGEM DUPLO SLOT 22" MBT. PCT COM 10. REF 20.35.401	PCT	15	-	15
240	TUBOS DE SOLDAGEM DUPLO SLOT 22" MBT. PCT COM 10. REF 20.35.402	PCT	15	-	15
241	TUBOS DE SOLDAGEM DUPLO SLOT 22" MBT. PCT COM 10. REF 20.35.403	PCT	15	-	15
242	TUBOS DE SOLDAGEM TRIPLO SLOT 22" MBT. PCT COM 10. REF 20.35.501	PCT	15	-	15
243	TUBOS DE SOLDAGEM TRIPLO SLOT 22" MBT. PCT COM 10. REF 20.35.502	PCT	15	-	15
244	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES SOLDAGEM REF 20.10.211 SLOT 022" COM GANCHO. PCT COM 10.	PCT	15	-	15
245	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES SOLDAGEM REF 20.10.212 SLOT 022" COM GANCHO. PCT COM 10.	PCT	15	-	15
246	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES SOLDAGEM REF 20.10.221 SLOT 022" COM GANCHO. PCT COM 10.	PCT	15	-	15
247	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES SOLDAGEM REF 20.10.222 SLOT 022" COM GANCHO. PCT COM 10.	PCT	15	-	15
248	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.411 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
249	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.412 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
250	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.417 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
251	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.418 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
252	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.511 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
253	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.512 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
254	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.611 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
255	TUBOS ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH TRIPLO CONVERSIVEL COM GANCHO SOLDAGEM REF 20.10.612 SLOT 022". PCT COM 10.	PCT	15	-	15
256	KIT MOLDEIRA PLÁSTICA (INFANTIL) CONFECCIONADA EM OITO TAMANHOS (Nº 01 AO Nº 08). UTILIZADAS PARA REPRODUZIR MOLDES DE IMPRESSÃO DOS DENTES, UTILIZANDO ALGINATOS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL DE IMPRESSÃO, APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS QUE AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C.	KIT	5	-	5

LOTE 25 - PROTESE E LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	CEO	POLI	TOTAL
1	ALGINATO LIVRE DE POEIRA DE PRESA RÁPIDA, AROMA DE MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA), COR LILÁS, 5 DIAS DE	PCT	200	-	200



	ESTABILIDADE DIMENSIONAL,5 SEGUNDOS PARA ABSORVER A ÁGUA TEMPO DE MISTURA < 30 ". TEMPO TOTAL DE TRABALHO 1'05". TEMPO DE PRESA 1'50". MEMÓRIA ELÁSTICA (ISO 1563) 98%. EMBALAGEM COM 453G . TEM UM CONJUNTO DE MEDIDORES ESPECÍFICOS COM PROPORÇÃO DE 15ML DE ÁGUA PARA 7G DE PÓ, GARANTINDO RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS. HIDROGUM 5				
2	CARBONO LÍQUIDO VERMELHO SPRAY - 01 FR DE 75 ML DE CARBONO (OKKLEAN - DFS OU SIMILAR).	FR	2	-	2
3	CERA Nº 7 USO ODONTOLÓGICO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, ÓLEO MINERAL E ANILINA ; EM LAMINA. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	CAIXA	150	-	150
4	CERA PERIFÉRICA Nº 6 PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE. COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE ABELHA, COR AZUL. CAIXA COM 40 BASTÕES.	CAIXA	60	-	60
5	CERA UTILIDADE. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, VASELINA E CORANTES ORGÂNICOS. CAIXA COM 05 LÂMINAS E 225G.	CAIXA	12	-	12
6	GODIVA PARA MOLDAGEM EM BASTÃO DE BAIXA FUSÃO UTILIZADO PARA IMPRESSÕES, À BASE DE MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COR VERDE, COM TEMPERATURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 51°C, TIPO 1, CAIXA CONTENDO 15 BASTÕES E PESANDO 113GRAMAS APROXIMADAMENTE.	CAIXA	5	-	5
7	REEMBASADOR PROVISÓRIO DENSO - RESINA RESILIENTE AUTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADO PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, DE USO PROLONGADO. REVESTIMENTO FIXO, COR ROSA, USADO QUANDO O PACIENTE NECESSITA DE REEMBASAMENTO DE DENTADURA SUPERIOR OU INFERIOR LEVE E TEMPORÁRIO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA PRESENÇA DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: PÓ 40GR. LIQ. 40ML, 1 GLAZER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM BML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	CAIXA	12	-	12
8	ABRASIVO PARA BRILHO FINAL EM METAIS	UNID	10	-	10
9	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ; INCOLOR; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR 1KG	FR	60	-	60
10	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ; NA COR ROSA; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR 1KG	FR	60	-	60
11	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS). EM PÓ; NA COR ROSA CLARO; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO. NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM/FR COM 1KG.	FR	60	-	60
12	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS). EM PÓ; NA COR ROSA ESCURO; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO. NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM/FR COM 1KG.	FR	60	-	60
13	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS). EM PÓ; NA COR ROSA MÉDIO; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO. NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM/FR COM 1KG.	FR	60	-	60



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



14	ACRÍLICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS). EM PÓ; NA INCOLOR; PRESA A CALOR; POLÍMERO METIL METACRILATO. NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM/FR COM 1KG.	FR	60	-	60
15	BASTÃO PARA BRILHO EM PRÓTESE DENTÁRIA. PESO: 150G	UNID	12	-	12
16	CATALIZADOR PARA SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO. CONTRASTE NA COR COM A MASSA Densa E FLUIDA; CATALISADOR; COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 01 TUBOS COM 60 ML. CADA DE INDURENT GEL.	BISN	50	-	50
17	COLHER(CONCHA) PARA QUEIMA DE CÉRA - UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UNID	5	-	5
18	ESPATULA PLÁSTICA PARA ALGINATO E GESSO.	UNID	20	-	20
19	DISCO DE FELTRO DE 12MM. USADO EM MANDRIL PARA DISCO. PCT COM 12 UNIDS.	PCT	10	-	10
20	DISCO PARA RECORTAR GESSO	UNID	10	-	10
21	DISCOS DE CARBORUNDUM CX COM 100	CAIXA	2	-	2
22	ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO EM METAL.	UNID	20	-	20
23	ESCOVA DE ALGODÃO 22MM. USADO PARA POLIMENTO FINAL EM RESINAS ACRÍLICAS.	UNID	20	-	20
24	ESCOVA DE PÊLO 10 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	30	-	30
25	ESCOVA DE PÊLO 12 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	30	-	30
26	ESCOVA DE PÊLO 25 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	30	-	30
27	ESCOVA DE PÊLO 26 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	50	-	50
28	ESCOVA DE PÊLO 27 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	50	-	50
29	ESCOVA DE PÊLO 29 PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	50	-	50
30	GÁS PARA MAÇARICO. FR COM 400ML.	FR	12	-	12
31	GESSO COMUM OU PARIS. EMBALADO EM SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	60	-	60
32	GESSO PEDRA TIPO II. EMBALADO EM SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	60	-	60
33	GESSO TIPO IV DE BAIXA EXPANSÃO DE PRESA INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERÂMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRÍLICAS. COR ROSA. EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA LACRADA, CONTENDO 1 KG. DURONE OU HEROSTONE	POTES	200	-	200
34	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA. DE FÁCIL APLICAÇÃO DEVIDO À SUA VISCOSIDADE, PERMITE FLUIDEZ E SECAGEM RÁPIDA, COM EXCELENTES PROPRIEDADES ISOLANTES. A ESPESSURA DO FILME É ADEQUADA, NÃO CAUSANDO ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS. LÍQUIDO COM 1000ML. VIPI	FR	20	-	20
35	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FR DE 1LITRO.	FR	50	-	50
36	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. FR DE 1LITRO.	FR	50	-	50
37	LIXA SECO OURO 326U. GRANULAÇÃO DE 220.	UNID	300	-	300
38	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODAS E DISCOS EM CONTRA ÂNGULO	UNID	30	-	30
39	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODAS E DISCOS PARA PEÇA DE MÃO	UNID	30	-	30
40	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA PARA PEÇA DE MÃO.	UNID	30	-	30
41	MARTELO PNEUMÁTICO	UNID	2	-	2
42	PASTA PARA SOLDA PRATA - 20ML. (FLUXO) REF 35.30.020	FR	10	-	10
43	PÁVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO PARA LAMPARINA A ALCOOL. PCT COM 12 UNIDS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM DE COMPRIMENTO DE 0,7CM DE LARGURA.	PCT	10	-	10
44	PEDRA POMES, GROSSA. PCT DE 1 KG.	PCT	20	-	20
45	REMOVEDOR DE CERA - A BASE DE CARBONATO DE SÓDIO.	FR 1 LITRO	30	-	30



	BUTOXIETANOL ETC; PRODUTO REMOVEDOR DE CAMADAS DE GORDURAS VEGETAIS, ANIMAIS, MINERAIS, CERAS E ACABAMENTOS DE PISO. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIE- TANOL, NONILFENOL ETOXILADO 95, MONOETANOLAMINA. CONTEUDO 1000ML.				
46	REMOVEDOR DE GESSO - FR 1000ML	FR 1 LITRO	50	-	50
47	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 60. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
48	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 61. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
49	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 62. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
50	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 65. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
51	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 66. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
52	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 67. NÃO TÓXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
53	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. COR 69. NÃO TOXICO. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA. FR APROXIMADAMENTE 78G.	FR	5	-	5
54	SERRA PARA AÇO RÁPIDO - INDICADA PARA ABERTURA DE MUFLA	UNID	15	-	15
55	SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO. EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR. ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. NÃO REAGE COM AS RESINAS. EXTREMAMENTE FLEXÍVEL. PODE SER MISTURADO COM CATALISADOR EM GEL OU LÍQUIDO. ALTÍSSIMA FLUIDEZ INICIAL. BOA DUREZA FINAL. 85 SHORE A. ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES. NÃO DEFORMA. RESISTÊNCIA À RUPTURA. NÃO DEFORMA NA MUFLA. À TEMPERATURA AMBIENTE DE 23°C A PARTIR DO INÍCIO DA MISTURA. NÃO PIGMENTADO. VALIDADE: 24 MESES (2 ANOS) APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 KG + 2 TUBOS COM 60 ML CADA DE INDURENT GEL.	KIT	25	-	25
56	SOLDA DE PRATA Ø0,5MM ROLO DE FIO COM 5 M DE COMPRIMENTO, COM 15 G DE FIO DE SOLDA. REF 35.30.010	ROLO	12	-	12
57	VASELINA TÓPICA SÓLIDA. POTE DE 01 KG.	POTE	12	-	12
58	MINI MAÇARICO ORTO GÁS GB 2001 BLAZER- COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE FLUXO DE GÁS; TEMPERATURA DE CHAMA MÁXIMA 2500°F . O GB2001 TEM UMA BORRACHA, EM FORMA DE LOSANGO, ACABAMENTO CORPO EXTERIOR, PARA O APERTO SEGURO E FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO; APRESENTA UMA ALAVANCA DE REGULAÇÃO DE GÁS DE FLUXO PARA PERMITIR A FACILIDADE DE CALOR DA CHAMA E DE MUDANÇA DE PRECISÃO; SUA CHAMA DA TOCHA É AJUSTÁVEL DE AMARELO A MAIS PRECISA E QUENTE CHAMA AZUL; VEM COM UM SUPORTE DE MESA ACOPLÁVEL, PARA AS MÃOS-LIVRE TRABALHO; OPERECE UM LONGO TEMPO DE GRAVAÇÃO, EM COMPARAÇÃO COM ALGUNS OUTROS PRODUTOS DA TOCHA BLAZER MICRO SISTEMA DE IGNIÇÃO PIEZOELÉTRICA. NÃO NECESSITA DE LIGAÇÃO ELÉCTRICA;	UNID	3	-	3



	TEMPERATURA DE CHAMA MÁXIMA DE 2500 GRAUS F. O GB2001 TEM UM TEMPO CONTÍNUO DE GRAVAÇÃO DE CERCA DE 1,5 A 2,0 HORAS, EM VOLUME DE COMBUSTÍVEL MÁXIMO, COM UMA CAPACIDADE DE GÁS 26-GRAMA; A CABEÇA DA TOCHA TEM UM ÂNGULO DE 90 GRAUS FIXO, E SUA GAMA DE CHAMA É DE 0,5 A 1,25 POLEGADAS. ELE TEM UM COMPONENTE DE SEGURANÇA QUE OFERECE BLOQUEIO MANUAL DA IGNIÇÃO, QUANDO NÃO EM USO; MEDIDAS: 6,0 (L) X 3,0 (W) X 2,5 (D) POLEGADAS. PESO: 6,8 GRAMAS E TEM UM ACABAMENTO DO CORPO NEGRO.				
59	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE SUPERIOR ANTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL A BASE POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), DUPLA PRENSAGEM; FLUORESCENTE E PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MODELÁRIO AMERICANO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES. PLACA COM 6 ELEMENTOS.	PLACA	1500	-	1500
60	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE SUPERIOR POSTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL A BASE POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), DUPLA PRENSAGEM; FLUORESCENTE E PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MODELÁRIO AMERICANO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES. PLACA COM 8 ELEMENTOS.	PLACA	1500	-	1500
61	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE INFERIOR ANTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL A BASE POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), DUPLA PRENSAGEM; FLUORESCENTE E PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MODELÁRIO AMERICANO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES. PLACA COM 6 ELEMENTOS.	PLACA	1500	-	1500
62	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE INFERIOR POSTERIOR - DENTES PARA PRÓTESE TOTAL A BASE POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), DUPLA PRENSAGEM; FLUORESCENTE E PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM; MODELÁRIO AMERICANO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES. PLACA COM 8 ELEMENTOS.	PLACA	1500	-	1500
63	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO COLORIDO - RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, ANTI-ADERENTE, POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO. CAIXA C/ 16 UNIDS	CAIXA	3	-	3
64	POTE PALADON ODONTOLÓGICO VIDRO COM TAMPA	UNID	15	-	15
65	LAMPARINA ODONTOLÓGICA À ÁLCOOL EM INOX	UNID	10	-	10
66	MOTORES DE SUSPENSÃO RIOCAR. BIVOLT OU 220V.	UNID	3	-	3
67	MUFLA PARA MICROONDAS CLÁSSICO.	UNID	12	-	12

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de



fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que essa Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo Pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".



Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CPSMLN, anexadas aos autos deste processo.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decretos Federais.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
3. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CPSMLN, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com CPSMLN e será descredenciado no cadastro do CPSMLN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



5. O Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSMLN

DA FONTE DE RECURSOS

1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos 3.3.90.30.10 - Odontológico e 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CPSMLN, consignado no orçamento de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DO PREÇO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. PREÇO: os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

2.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos contratados serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos contratados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da (s) unidade (s) gestora (s) do CPSMLN.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) unidade (s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
 - 5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou fornecimento.
2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos.



9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/contratados objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
11. Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e, incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de qualquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

13 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE.

15 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

16 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

20. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, o Consórcio poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
1- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e	27. Impedimento de licitar com o CPSMLN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.



administrativo do gerenciamento contratual.	
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos do CPSMLN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a



penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSMLN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação



e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
5. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
6. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do CPSMLN, no E-mail: licitacaocpsmln@gmail.com ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da entrega dos produtos, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.



13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Valciclea Soares de Oliveira
Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN